



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-1229-002-SESMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr. WALDECIR ARANHA MAIA - Secretário Municipal de Saúde de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, 055.643.792-68 e, de outro lado a firma MEDCOM SAUDE portador do CPF nº DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.730.050/0001-34, sediada à Av. Tancredo Neves n.º 8578 Altamira-PA, Telefone: (93)9141-0867, distribuidoramedcomodonto@gmail.com. Neste ato representada pela Sra. ALBUOUEROUE COELHO GOMES, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Casada, Telefone: (93) 3091-0091, Whatsapp: (93) 9 9204-2236, RG/Órgão Emissor: 3236631 Órgão Emissor: PC/PA e CPF: 683.144.422-91, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletronico nº 092/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e elterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de materiais e insumos técnicos hospitalares**, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA / Fundo Municipal de Saúde-FMS, para manutenção das atividades desenvolvidas pelo Hospital Geral de Altamira São Rafael – HGASR, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Equipe de Saúde Bucal – ESB e Centro de Apoio em Diagnostico – CAD, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referênci;

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca/modelo	V. Unitário	Valor Total
3	50	Frasco	Acetona de 100 ml	Rioquimica	R\$ 3,03	R\$ 151,50
5	28400	Frasco	Água destilada 10 ml	Farmace	R\$ 0,41	R\$ 11.644,00
9	630	Frasco	Água oxigenada 10% volumes frasco com 100ml	Rioquimica	R\$ 5,19	R\$ 3.269,70
18	1065	Caixa	Agulha 40x12 descartável caixa com 100	Sr	R\$ 6,58	R\$ 7.007,70
22	3145	Unidade	Agulha descartável Raqui-espinhal n. 25g x 80 mm	Procare	R\$ 2,63	R\$ 8.271,35
28	3425	Unidade	Álcool 70% de 1000ml	Cinord	R\$ 4,32	R\$ 14.796,00
34	2010	Pacote	Algodão hidrófilo pct c/ 500g	Polarfix	R\$ 7,38	R\$ 14.833,80
38	550	Unidade	Aparelho de PA adulto, braçadeira em material sintético e fecho em velcro, aprovada pelo inmetro.	G-tech	R\$ 39,90	R\$ 21.945,00
49	4614	Pacote	Atadura de crepe 20 cm pct c/ 12 und - 13 fios	Polarfix	R\$ 6,20	R\$ 28.606,80





			Bobina para papel grau cirúrgico			
60	285	Rolo	15cmx100m	Polarfix	R\$ 63,85	R\$ 18.197,25
62	272	Rolo	Bobina para papel grau cirúrgico 30cmx100m	Polarfix	R\$ 38,88	R\$ 10.575,36
64	245	Frasco	Bojo para drenagem torácica 1000 ml	Medical	R\$ 22,50	R\$ 5.512,50
69	370	Pacote	Bolsa de colostomia drenável opaca com flange para placa: bolsa drenável para estoma intestinal com barreira de resina sintética opaca, pré-cortada adesivo micropore, 45 mm. Pct. C/ 10	Convatec	R\$ 65,00	R\$ 24.050,00
89	225	Unidade	Cateter intravenoso central curto amarelo nº 16	Medix	R\$ 1,20	R\$ 270,00
90	225	Unidade	Cateter intravenoso central curto azul nº 22	Medix	R\$ 1,37	R\$ 308,25
91	225	Unidade	Cateter intravenoso central curto verde nº 19	Medix	R\$ 1,20	R\$ 270,00
109	2807	Frasco	Clorexidina solução alcóolica 5% frc. C/ 1.000ml	Rioquimica	R\$ 3,80	R\$ 10.666,60
110	3075	Frasco	Clorexidina solução tensoativos 2% (degermante) frc. 1.000 ml	Rioquimica	R\$ 11,50	R\$ 35.362,50
115	22	Unidade	Colchão pneumático	Medlevensohn	R\$ 304,77	R\$ 6.704,94
123	5965	Pacote	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 9fios pct c/500	Medix	R\$ 4,82	R\$ 28.751,30
124	2209	Pacote	Compressa de campo operatório 45x50 pctc/50und	Medix	R\$ 29,76	R\$ 65.739,84
126	10	Rolo	Curativo adesivo em rolo universal	Cralplast	R\$ 121,11	R\$ 1.211,10
152	56500	Unidade	Equipo macrogotas com injetor lateral	Medsonda	R\$ 0,72	R\$ 40.680,00
154	1250	Unidade	Equipo microgotas com injetor lateral	Medsonda	R\$ 1,38	R\$ 1.725,00
160	4953	Rolo	Esparadrapo impermeável 10cmx4,5m	Missner	R\$ 5,64	R\$ 27.934,92
176	75	Caixa	Fio de nylon 10 - 0 c/12	Technofio	R\$ 204,00	R\$ 15.300,00
199	47	Caixa	Fio de sutura vicryl nº 0 c/ agulha n. 3 cm c/36	Technofio	R\$ 230,00	R\$ 10.810,00
209	8500	Caixa	Fita reagente para medição de glicemia (caixa com 50 unidades)	Bioland	R\$ 12,66	R\$ 107.610,00
223	190	Caixa	Hastes flexíveis c/ ponta algodão (puro algodão, seguro e absorvente, antigerme) c/75	Polarfix	R\$ 1,97	R\$ 374,30
234	2140	Caixa	Lancenta Automatica C/ 100unidade	Medix	R\$ 8,59	R\$ 18.382,60
237	4400	Rolo	Lençol de papel c/ picote flexpel 70x50cm	Polarfix	R\$ 6,18	R\$ 27.192,00
239	1200	Par	Luva cirúrgica estéril n. 6.0	Medix	R\$ 1,12	R\$ 1.344,00
240	8150	Par	Luva cirúrgica estéril n. 6.5	Medix	R\$ 0,98	R\$ 7.987,00
241	10400	Par	Luva cirúrgica estéril n. 7.0	Medix	R\$ 0,72	R\$ 7.488,00
242	10900	Par	Luva cirúrgica estéril n. 7.5	Medix	R\$ 0,72	R\$ 7.848,00
243	6900	Par	Luva cirúrgica estéril n. 8.0	Medix	R\$ 0,72	R\$ 4.968,00
244	6650	Par	Luva cirúrgica estéril n. 8.5	Medix	R\$ 0,72	R\$ 4.788,00
245	2466	Caixa	Luva de procedimento G cx c/ 100 unidades	Medix	R\$ 11,90	R\$ 29.345,40
246	8420	Caixa	Luva de procedimento M cx / 100 unidades	Medix	R\$ 9,56	R\$ 80.495,20
247	12105	Caixa	Luva de procedimento P ex c/ 100 unidades	Medix	R\$ 9,88	R\$ 119.597,40





248	1740	Caixa	Luva de procedimento PP cx / 100 unidades	Medix	R\$ 11,96	R\$ 20.810,40
255	75	Unidade	Máscara de silicone coxim infantil	Ecofix	R\$ 75,28	R\$ 5.646,00
260	329	Caixa	Máscara desc. Contra bacilos p/tuberculose n 95 - c/20 und.	Nutriex	R\$ 22,78	R\$ 7.494,62
261	5580	Caixa	Máscara descartável c/ elástico pct c/50 und.	Medix	R\$ 5,03	R\$ 28.067,40
288	31800	Unidade	Seringa 1ml s/ agulha	Sr	R\$ 0,19	R\$ 6.042,00
308	2280	Unidade	Sonda de foley nº 14 (2 vias)	Medix	R\$ 1,50	R\$ 3.420,00
314	2220	Unidade	Sonda de foley nº 20 (2 vias)	Medix	R\$ 1,46	R\$ 3.241,20
	Valor Total					R\$ 906.736,93

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1 O valor deste contrato é de R\$ 906.736,93 (novecentos e seis mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos).
- **2** Itens: 3, 5, 9, 18, 22, 28, 34, 38, 49, 60, 62, 64, 69, 89, 90, 91, 109, 110, 115, 123, 124, 126, 152, 154, 160, 176, 199, 209, 223, 234, 237, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 255, 260, 261, 288, 308, e 314.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletronico nº 092/2022 e Ata de Registro de Preço nº 021/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- **1-** O Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a contar de 01 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, mediante Termos Aditivos.
- **2** O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e





daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 021/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 021/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 2006002/2022-SESMA, Pregão Eletronico nº 092/2022, Ata de Registro de Preço nº 021/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0028 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.087 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:15001002 - Receita de imposto e Trans. - Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.089 – CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLITIUS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Receita de imposto e Trans. - Saúde





16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção 17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.098 - MANUTENÇÃO DO NUCLEO INTEGRADO MULTIDISCIPLINAR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Receita de imposto e Trans. - Saúde

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.099 – ASSISTÊNCIA BÁSICA ÀS POPULAÇÕES RIBEIRINHAS E RESERVAS

EXTRATIVISTAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.104 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

15003110 – Emendas parlamentares individuais

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.105 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:15001002 - Receita de imposto e Trans. - Saúde

15003110 – Emendas parlamentares individuais

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual 17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.106 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 - Transferência SUS de Governo Estadual

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.108 - ATENÇÃO INT. A SAÚDE DA CRIANÇA - INC. AO ALEITAMENTO

MAOTERNO/CRESC. E DES. INF.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.111 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

15003110 – Emendas parlamentares individuais

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.116 – MANUTENÇÃO DA UCI NEONATAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção





16210000 - Transferência SUS de Governo Estadual 17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.117 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SÃO RAFAEL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

15003110 – Emendas parlamentares individuais 15003120 – Emendas parlamentares de bancada

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 - Transferência SUS de Governo Estadual 16360000 - Transferência de convênio-Outros/Saúde

17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos

17100000 - Transferência Especial dos Estados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO EM

DIAGNOSTICOS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 - Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.120 - MANUTENÇÃO DO MELHOR EM CASA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:15001002 - Receita de imposto e Trans. - Saúde

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.121 – MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:15001002 - Receita de imposto e Trans. - Saúde

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 - Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.121 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SUPORTE BASICO DO SAMU 192

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 - Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.123 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:15001002 - Receita de imposto e Trans. - Saúde

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 - Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS II

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Receita de imposto e Trans. - Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 - Transferência da União Recursos Hídricos





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Receita de imposto e Trans. - Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção 17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 304 0026 2.132 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:15001002 - Receita de imposto e Trans. - Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção 17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.134 – ESTRATÉGIA DE IMUNIZAÇÃO NO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:15001002 - Receita de imposto e Trans. - Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.135 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO –

CTA/SERV. DE ASSIST. ESPEC. – SAE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:15001002 - Receita de imposto e Trans. - Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;
- a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;
- **2 -** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;
- 3 Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 021/2023.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

- 1 O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- **2 -** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;
- **3 -** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- **4 -** A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- **a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- **b**) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
- **d**) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

- **1.2** Multa de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- **1.3** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender





totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- **1.4** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- **1.5** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Secretaria Municipal de Saúde, por até 2 (dois) anos.
- **2 -** Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:
- 2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;
- 2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 Fizer declaração falsa;
- 2.5 Cometer fraude fiscal;
- **2.6** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 Não celebrar o contrato injustificadamente;
- 2.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 Apresentar documentação falsa.
- **3 -** Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- **4 -** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.
- **5** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **6** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.





Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 092/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- **1 -** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- **2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- **3 -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- **3.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletronico nº 092/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 092/2022, Ata de Registro de Preço nº 021/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. WALDECIR ARANHA MAIA — Secretário Municipal de Saúde de Altamira, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- **1 -** A contratante indica como Fiscal de contrato o Sr JEAN MACHADO SOBRINHO CPF: 801.170.902-04; Matrícula: 002344-8, nomeado através da portaria nº 1029/2023-SESMA/GAB o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.
- 2 Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto ja consta na portaria nº 1029/2023-SESMA/GAB.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ALTAMIRA - PARÁ, em 29 de dezembro de 2023.

WALDECIR ARANHA MAIA Sacratário Municipal de Saúde de Altemira

Secretário Municipal de Saúde de Altamira CONTRATANTE

MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 37.730.050/0001-34 Tarsila Albuquerque Coelho Gomes CPF: 683.144.422-91 CONTRATADA